



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2015

LICITAÇÃO Nº 1/2015-010701

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

**LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E
DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

LOCAL DA REUNIÃO: Rua: Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (91)3781-1196 –
Bairro: São João Batista CEP: 68.400-000 – Cametá - Pará

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar licitação sob a modalidade de CONVITE, a ser processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas complementares, para a contratação do objeto indicado na Cláusula I.

A entrega das propostas se dará até às 10 h: 00 min horas do dia 15 de JANEIRO de 2015, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO VOADEIRA.

1.2. Na execução dos serviço deverão ser observadas as especificações contidas nas planilhas de orçamento.

II. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações pelo End: Rua Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (91)3781-1196 – Bairro: São João Batista CEP: 68.400-000 – Cametá – Pará

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes de pessoa física convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, e devidamente habilitada, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - Não será permitida a participação de licitantes cujos os participantes sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o
Rua: Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (91)3781-1196 – Bairro: São João Batista
CEP: 68.400-000 – Cametá - Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores da presente Licitação.

3.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

IV. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

4.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

4.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação Exercício 2015 Projeto 01.032.0052.2.002 – Manutenção da Câmara, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física., do orçamento vigente.

V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número do Convite ao qual se destina e com identificação da licitante proponente, a licitante deverá apresentar sua proposta de preços, que poderá ser apresentada no formulário que segue como ANEXO deste instrumento OU em papel timbrado da pessoa, preferencialmente com o mesmo teor do citado anexo.

5.1.1. A apresentação de proposta que não contenha todos os dados indicados ensejará a desclassificação da licitante.

5.2. A proposta deverá ser apresentada no original, em uma única via, com identificação da empresa licitante, datilografada, impressa ou em letra de forma legível, datada e assinada por seu representante legal ou procurador da licitante, devidamente identificado com nome, R.G., sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todos os claros preenchidos.

5.3. A proposta deverá conter, ainda:

5.3.1. preço total, incluídos quaisquer tributos e eventuais descontos.

5.3.2.1. O preço deverá ser expresso em reais, sendo que serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3.2.2. O preço ofertado deverá contemplar o valor total dos serviços, que corresponderá ao somatório do valor total da Planilha.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.2. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura da licitação;

5.4. Deverá, ainda, acompanhar a proposta, dentro do envelope:

5.5. A não observância de quaisquer exigências contidas nos itens 5.1 a 5.4 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante.

5.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão constar por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor (nome e RG).

5.7. Os documentos deverão estar com a sua validade em vigor na data da abertura das propostas.

5.8. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições deste instrumento convocatório e seus anexos e a sujeição à legislação nele citada, bem como no comprometimento expresso da licitante do quanto ali declarado.

VI. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, as licitantes participantes poderão se fazer representar diretamente, ou indiretamente, por meio de procuração ou de credenciamento específico.

6.2. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das licitantes participantes, o que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

VII. DO CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O julgamento e a classificação das propostas processar-se-á pelo critério de menor preço total ofertado, desde que atendidas as exigências deste instrumento convocatório e o interesse da Administração.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. que não atenderem as exigências deste instrumento convocatório, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

7.3. A Comissão de Licitação poderá notificar, a seu critério ou por recomendação dos Setor Competentes, para que, no prazo de 02(dois) dias úteis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações, a(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto à sua exequibilidade, para que comprove(m) a viabilidade de sua(s) proposta(s), a compatibilidade dos preços ofertados com os preços dos insumos e salários do mercado e respectivos encargos. No tocante aos materiais e às instalações de sua propriedade, poderá(ão)

Rua: Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (91)3781-1196 – Bairro: São João Batista
CEP: 68.400-000 – Cametá - Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a(s) licitante(s) declarar(em), expressamente, que renuncia(m), parcial ou totalmente, à correspondente remuneração, de acordo com o disposto no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1. Caso não atendida a notificação no prazo fixado, ou, atendida, se a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, a proposta ficará desclassificada.

7.4. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

7.6. A Comissão de Licitação efetuará a classificação ordinal das propostas, publicando o resumo do ato no quadro de aviso da Câmara.

7.7. Procedida à classificação pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste instrumento, e finda a fase recursal no termos da Cláusula VIII abaixo, o processo será encaminhado ao ordenador de despesas para, a seu critério, proceder à homologação do certame e à adjudicação do objeto, após o que será, oportunamente, a licitante vencedora convocada para celebração do ajuste, conforme minuta anexa.

7.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença dos participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação, no endereço constante da inicial deste edital, nos dias úteis;

8.2. Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

IX. DO AJUSTE

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme minuta anexa.

9.2. O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação da(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de decair a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula X deste edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.1. O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal..

9.4. Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

X. DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o ajuste dentro do prazo estabelecido neste edital, será (ão) aplicada (s):

a) multa no valor correspondente a 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor da proposta;

b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com o CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, a critério da Administração.

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras, podendo ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a licitante tenha a receber da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ. Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora ao processo executivo.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações afetas à contratação estão previstas na minuta de contrato, parte integrante desse instrumento convocatório.

11.2. Para fins de adjudicação e posterior contratação a licitante vencedora dos itens será de obrigação apresentação de documentos dos respectivos veículos para assinatura de contrato.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1. Aplicam-se a esta licitação, ao ajuste dela decorrente, suas alterações e rescisão a legislação citada neste edital, bem como suas disposições, inclusive no que se refere à execução ajustada e aos casos omissos.

12.2. O CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

12.3. Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

XIII. DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Minuta de contrato

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

CAMETÁ(PA), 08 de JANEIRO de 2015.

ANA SELMA ESTUMANO DOS PRAZERES
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2015_____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, CNPJ-MF, Nº 34.625749/0001-46, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA GOMES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ, residente na RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO S/N – Bairro: SÃO JOÃO BATIS, Cametá(PA), portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e do outro lado _____, CNPJ: _____, com sede na _____: Bairro: _____ Cidade: _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. _____, residente na _____ – Bairro: _____ CEP: _____, portador do(a) CPF: _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO VOADEIRA desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do Instrumento convocatório do CONVITE nº 1/2015-010701, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços, bem como o custo de transporte, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

Rua: Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (91)3781-1196 – Bairro: São João Batista
CEP: 68.400-000 – Cametá - Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999); e

3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ___ de _____ de 2015 extinguindo-se em ____ de _____ de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Rua: Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (91)3781-1196 – Bairro: São João Batista
CEP: 68.400-000 – Cametá - Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2015 Projeto 01.032.0052.2.002 – Manutenção da Câmara, Classificação Econômica 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Física, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Rua: Treze de Maio, 3083 – Altos – Fone: (91)3781-1196 – Bairro: São João Batista
CEP: 68.400-000 – Cametá - Pará



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J. 34.625.749/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Cametá, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CAMETÁ-PA, __ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CNPJ(MF) 34.625749/0001-46
CONTRATANTE

(CONTRATADA
CPF: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONVITE Nº 1/2015-010701

OBJETO: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO
VOADEIRA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao processo: CONVITE Nº1/2015-010701, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO VOADEIRA

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	VEÍCULO NÁUTICO TIPO/VOADEIRA 90HP	MÊS	6		-
	Especificações:Lancha motorizada tipo voadeira em alumínio,com toldo motorização 90hp, lotação 06 passageiro, em estado de trafegabilidade e devidamente legalizada junto aos órgãos fiscalizadores .				
2	VEÍCULO NÁUTICO TIPO/VOADEIRA 40HP	MÊS	6		-
	Especificações: Lancha em alumínio, motorização40hp, lotação 05 passageiro				
				TOTAL	-

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: ***** (*****)

VALIDADE DA PROPOSTA: **

FORMA DE PAGAMENTO:*****

CAMETÁ, __ de _____ de 2015.

PARTICIPANTE

CPF: _____.____.____-__



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ
C.N.P.J. 34.625.749/0001-46
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Prezados Senhores,

_____(nome do representante)_____CPF: xx.xx.xxx-xx,, domiciliado ____ (end do representante)_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Localidade, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2015

(representante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
RG: xxxxxxxx